TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 100 (cem) Medalhas do Mérito Judiciário Desembargador José de Mesquita, tipo comenda, em metal dourada, esmaltada de branco, tem ao centro, em cor amarela, a estrela Sírius, que simboliza Mato Grosso, com a efígie, em perfil, de José de Mesquita, tudo circundado com a inscrição "Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Mérito, José de Mesquita". A Medalha será acompanhada de roseta e barreta amarela e azul, acompanhada de estojo na cor azul marinho, tipo couro, em conformidade com o modelo existente na Resolução nº 06/84-TP e Resolução nº 04/85 -TP.

1.2. Dados da Empresa: AL NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP; CNPJ: 10.400.122/0001-29; Insc. Est.: 78.698.691; Endereço: Rua Bulhões Marcial, nº. 93 - LJ. Ant. 31, Quadra 04, Cordovil - Rio de Janeiro/RJ; Tel.: (21) 99613-1602; E-mail: carlos@randal.com.br

2. FINALIDADE

2.1. Homenagear pessoas naturais ou jurídicas, que tenham prestado relevantes serviços à Justiça mato-grossense ou à cultura jurídica.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso instituiu pela Resolução nº 06/1984-TP, de 27 de setembro de 1984, a Medalha do Mérito Judiciário Desembargador José de Mesquita, visando homenagear pessoas naturais ou jurídicas que prestaram indispensáveis trabalhos destinados à Justiça de Mato Grosso e a cultura Jurídica.

Documento assinado digitalmente por: HELEN MARIA VILELA DE OLIVEIRA,Vanessa Pereira de Oliveira
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=02CFAF98

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. A Medalha do Mérito Judiciário Desembargador José de Mesquita é assim constituída: medalha tipo comenda, em metal dourada, esmaltada de branco, tem ao centro, em cor amarela, a estrela Sírius, que simboliza Mato Grosso, com a efígie, em perfil, de José de Mesquita, tudo circundado com a inscrição "Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Mérito, José de Mesquita". A Medalha será acompanhada de roseta e barreta amarela e azul.

4.2. A fita da medalha é exclusiva, nas cores amarela e azul, e nas mesmas cores da fita deverá ter roseta com 10 mm e barreta com 35 mm de largura por 11 mm de altura e listra de cor branca com 5 mm de largura.

4.3. O estojo é em madeira revestida de couro sintético azul, com divisão interna revestida de camurça azul marinho.

4.4 Modelos (fotos da medalha frente e verso, anexadas a este Termo de Referência).

5. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

5.1. A empresa AL NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP, deverá apresentar proposta detalhada contendo a descrição do produto nos moldes do modelo descrito na Resolução nº 06/84-TP e Resolução nº 04/85 -TP, bem como atender as exigências contidas para a aquisição pretendida com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021.

5.2. O valor da aquisição de 100 (cem) medalhas é de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

6. MODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Deverá ser entregue à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para dar recebimento, conferência, aprovação do objeto.

Documento assinado digitalmente por: HELEN MARIA VILELA DE OLIVEIRA,Vanessa Pereira de Oliveira
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=02CFAF98

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência, de forma que os materiais a serem entreguem estejam em perfeito estado de conservação e dentro dos padrões e especificações estabelecidos neste Termo.

7.2 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais adquiridos.

7.3 Reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, os objetos, em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a substituição desses, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, inclusive por e-mail e confirmação por telefone, devidamente, certificada nos autos.

7.4 Entregar ao Contratante os objetos, devidamente, acondicionados em estojo próprio e embalados em caixa de papelão reforçado, separadas como previsto no Item 4 deste Termo.

7.5. Somente iniciar a confecção dos objetos após apresentação de modelo para verificação de suas conformidades e aprovação pela Contratante.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento das Medalhas, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada a este Termo de Referência.

8.2. Fiscalizar a entrega do objeto licitado podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer ou substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

8.3. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal.

Documento assinado digitalmente por: HELEN MARIA VILELA DE OLIVEIRA,Vanessa Pereira de Oliveira
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=02CFAF98

9. VALOR ESTIMADO DO PRODUTO

9.1. O valor unitário de cada medalha é de R$ 278,00 (duzentos e setenta oito reais), cujo montante final de 100 (cem) medalhas será de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

9.2. Fo realizados Pesquisa de Preço em empresas do ramo de medalhas no Sistema Radar TCE-MT, e demonstrado, conforme tabela abaixo que o valor unitário da Empresa a ser contratada está dentro da Média.

Empresa	Preço
CM DE RONDONÓPOLIS	R$ 230,62
TJMT	R$ 266,00
CM DE SORRISO	R$ 449,00
Média	**R$ 315,21**

10. DA EMPRESA INDICADA

10.1. Este setor indica a empresa AL NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP, diante do bom atendimento prestado, pela qualidade do Colar do Mérito Judiciário e da Medalha José de Mesquita, fornecidos ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, bem como pela presteza no atendimento.

11. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

Para que seja efetuado o pagamento, a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos:

11.1. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
11.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11.3. Certidão de Regularidade do FGTS;
11.4. Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda;
11.5. Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Documento assinado digitalmente por: HELEN MARIA VILELA DE OLIVEIRA,Vanessa Pereira de Oliveira
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=02CFAF98

11.6. Quitação de imposto e taxas que porventura incidam sobre o objeto da contratação;
11.7. Acatar as determinações do fiscal no que tange às especificações deste Termo de Referência;
11.8. Substituir os produtos que não estiverem de acordo com o licitado, dentro de prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação do fiscal;
11.9. Cumprir os prazos de entrega sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será fiscal dos serviços a Assessora de Relações Públicas e Cerimonial desta Corte, servidora **VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 23084, CNCP nº 2723 e como fiscal-substituta a servidora **HELEN MARIA VILELA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 46458.

13. SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento sujeitará a contratada às seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

13.2. Advertência, que deverá ser feita por meio de notificação, mediante contra recibo do Representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações;

13.3. Multa de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o 5º dia;

13.4. Multa de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato no descumprimento das obrigações contidas na TR;

13.5. Multa de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 6º dia de atraso na

Documento assinado digitalmente por: HELEN MARIA VILELA DE OLIVEIRA,Vanessa Pereira de Oliveira
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=02CFAF98

execução dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades, passível de rescisão contratual após 15º dia de atraso.

14. CÓDIGO APLIC

Código: **114853-2**

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

15.1. Contratação Direta.

Cuiabá, 21 de junho de 2023.

VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA
Mat. 23084
Assessora de Relações Públicas e Cerimonial
CNCP 2723

HELEN MARIA VILELA DE OLIVEIRA
Mat. 46458
Chefe de Divisão

Documento assinado digitalmente por: HELEN MARIA VILELA DE OLIVEIRA,Vanessa Pereira de Oliveira
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=02CFAF98